



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 53-PRAE/UERN/2025

Processo nº 04410057.001677/2023-98

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de preenchimento de vagas em estágio não-obrigatório interno da Uern, para atuação no âmbito da faculdade de ciências econômicas (Facem).

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Os resultados dos recursos interpostos contra o resultado preliminar constam no [Anexo I](#) deste edital.

2. DOS APROVADOS

2.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos para a vaga de estágio no âmbito da Uern, os(as) candidatos(as) que constam no [Anexo II](#) deste Edital com a indicação: **APROVADO(A)**.

2.2. Os(As) candidatos(as) que estão com a indicação “**APROVADO(A)**”, foram aprovados nas vagas ofertadas.

2.3 Os(As) candidatos que estão com a indicação “**CLASSIFICADO(A)**”, não foram aprovados dentre as vagas ofertadas, mas poderão ser convocados para assumir vagas remanescentes do processo.

2.4. No surgimento de vagas, os candidatos que ficaram classificados ficam sujeitos à convocação para ocupá-las.

2.5. Os(As) candidatos(as) que estão com a indicação “**DESCCLASSIFICADO(A)**”, não foram aprovados na entrevista e retornarão ao banco de cadastro.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar, até o dia **08/05/2024**, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,

- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Número de Identificação Social - NIS
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. **(para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência.**
- **Declaração confirmando que não possui vínculo a outro estágio não obrigatório ou participa de projeto de ensino, pesquisa ou extensão de forma remunerada.** [LINK](#)

4. DO TREINAMENTO

4.1. Fica estabelecida a **obrigatoriedade** da participação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no **período de treinamento presencial**, a ser realizado de **19 a 23 de maio de 2025**, no **Laboratório de Informática da FACEM**, em horário a ser previamente informado.

4.2. A **ausência injustificada** durante qualquer um dos dias do treinamento implicará na **desclassificação imediata** do(a) candidato(a), bem como na **substituição automática** por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando-se a ordem de classificação final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

5.2. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

5.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

5.4. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

5.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas do: orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, estagiário(a), representante da PRAE, representante da UERN.

5.7. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

5.8. O(A) estagiário(a) somente iniciará as atividades de estágio quando o TCE for devolvido pela PRAE e estiver devidamente assinado.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 05/05/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33470832** e o código CRC **E2202515**.

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS

ANEXO II - QUADRO DE RESULTADO FINAL